ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Edital 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	JOAO BATISTA MENDES VIEIRA JUNIOR	05/11/2026 14:57 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	382/2026	64511022797202666

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

78/2026

CONTRATANTE (UASG)

(160129)

OBJETO

Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento e disponibilização de equipamentos automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 209.581,70 Duzentos e nove mil, (quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 09h:30 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS, CNPJ 09.575.541 /0001-12, por meio do(a) Setor de Aquisições Licitações e Contratos, sediado(a) SETE DE SETEMBRO, 628, SALC, bairro Centro, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.410-155, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento e disponibilização de equipamentos automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. [A1]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
Grupo I: Bioquimica (Itens do 01 ao 22).						
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331748	KIT TESTE	1.320	R$ 3,77	R$ 4.976,40
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331742	KIT TESTE	528	R$ 4,24	R$ 2.238,72
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	438097	KIT TESTE	528	R$ 1,15	R$ 607,20
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331741	KIT TESTE	1056	R$ 5,10	R$ 5.385,60
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De					

	Análise: Quantitativo De Ck-Nac , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste.	334471	KIT TESTE	1056	R$ 4,17	R$ 4.403,52
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331838	KIT TESTE	528	R$ 4,81	R$ 2.539,68
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331732	KIT TESTE	2640	R$ 3,89	R$ 10.269,60
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	333335	KIT TESTE	3840	R$ 4,36	R$ 16.742,40
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331735	KIT TESTE	1320	R$ 4,19	R$ 5.530,80
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331740	KIT TESTE	1056	R$ 4,14	R$ 4.371,84
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	365460	KIT TESTE	1584	R$ 2,33	R$ 3.690,72
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	331408	KIT TESTE	3690	R$ 4,39	R$ 16.199,10
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto , Apresentação: Teste.	331754	KIT TESTE	2640	R$ 7,09	R$ 18.717,60

14	Reagente Analítico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh) , Apresentação: Teste , Característica Adicional: Enzimático Colorimétrico.	416748	KIT TESTE	528	R$ 3,05	R$ 1.610,40
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste.	375566	KIT TESTE	528	R$ 4,12	R$ 2.175,36
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331738	KIT TESTE	1056	R$ 5,27	R$ 5.565,12
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	350233	KIT TESTE	2528	R$ 4,14	R$ 10.465,92
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste.	334463	KIT TESTE	1848	R$ 2,84	R$ 5.248,32
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste.	333459	KIT TESTE	1740	R$ 2,69	R$ 4.680,60
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331733	KIT TESTE	2640	R$ 4,37	R$ 11.536,80
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	334466	KIT TESTE	2840	R$ 3,43	R$ 9.741,20
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa ,	333328		1320	R$ 6,75	R$ 8.910,00

	Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste.		KIT TESTE			
Grupo II: Hematologia (Item 23)						
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza	399552	KIT TESTE	3960	R$ 13,63	R$ 53.974,80
Total						R$ 209.581,70

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante~~ a ~~participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2]~~

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico:~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A3] .[A4]~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**[A1]**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

~~*3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

~~*OU*~~

3.9. Nos Grupos desta licitação não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. sociedades cooperativas;[A4]

3.10.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.13. pessoas físicas.[A6]

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~OU~~

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A7] [A8]

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; [A1]

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o número licitado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~*6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .*~~

~~***OU***~~

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (0,1 centavos).[A2]

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

~~7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresent~~arão ~~lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]~~

> ~~7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorroga~~da ~~automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do períod~~o de ~~duração da sessão pública.~~
>
> ~~7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será~~ de dois ~~minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogaçã~~o, ~~inclusive no caso de lances intermediários.~~
>
> ~~7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificaç~~ão, ~~sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto~~ neste ~~edital, quando for o caso.~~
>
> ~~7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lug~~ar ~~for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado~~ pela ~~equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
>
> ~~7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar l~~ances ~~intermediários.~~

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o per~~centual ~~referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Nor~~mativa ~~SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, d~~e ~~12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últ~~imo ~~lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão particip~~ar ~~da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto~~ e ~~os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão~~ lances ~~públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o per~~centual ~~referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Nor~~mativa ~~SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, d~~e ~~12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderã~~o os ~~licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer n~~ovos ~~lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorroga~~da ~~automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do períod~~o de ~~duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será d~~e dois ~~minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogaçã~~o, ~~inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ord~~em final de ~~classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lug~~ar ~~for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado~~ pela ~~equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lance~~s ~~intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei~~ nº ~~14.133, de 2021.~~

> ~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, ca~~so a ~~proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem~~, o ~~sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de~~ preço, ~~pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Co~~ntratação ~~/Comissão.~~
>
> ~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência norma~~l ou ~~adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> ~~7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se vale~~r ~~do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propos~~tas ~~de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de prefer~~ência ~~(art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).~~
>
> ~~7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela forne~~cedora ~~classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.~~
>
> ~~7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte~~ que se ~~encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de a~~té 5% ~~(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocad~~a. ~~[A7]~~
>
> ~~7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma~~ ~~última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de~~ 5 ~~(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~
>
> 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A11]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A14]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;[A3]

8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

c8.24.3. ópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A8]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível p*~~*ara o* ~~*conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data*~~ *e horário* ~~*exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coinc*~~*ida* ~~*com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente it*~~*em por* ~~*declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das*~~ *condições e* ~~*peculiaridades da contratação.[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licita~~ntes ~~encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço o~~u o ~~percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEG~~ES ~~/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:[A3]

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.[A2]

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]

10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]

10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou
10.101. superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

OU

10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º,

caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de ~~*de*~~ ***XX*** *%.*[A5]

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *3* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salc.licitacao@esa.eb.mil.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail funcional da SALC. salc.licitacao@esa.eb.mil.br. Devendo protocolar o pedido até 3 três dias úteis antes da data da abertura do certame. [A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salc.licitacao@esa.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

16.11.7. Anexo VII - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;[A1]

16.11.8. Anexo VIII – Proposta comercial;

Três Corações , 28 de outubro de 2026.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO - TEN CEL

Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:57:44.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Termo de Referência 238/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2026	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	DANIELA CRISTINA FERNANDES BRAGA	29/10/2026 11:02 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64511.022797/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento e disponibilização de equipamentos automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os reagentes solicitados são de uso exclusivo e compatibilidade restrita com o analisador automatizado disponibilizado**.** Tal exclusividade decorre de especificações técnicas e de software do próprio equipamento, que reconhece apenas reagentes homologados e certificados pelo fabricante para garantir o correto funcionamento, a calibração adequada e a precisão dos resultados obtidos. A utilização de reagentes não originais ou não compatíveis poderia comprometer a exatidão das análises, invalidar os resultados laboratoriais e causar prejuízos diagnósticos aos usuários do serviço, além de acarretar riscos à integridade do equipamento e à segurança do processo analítico.

1.3 A tabela abaixo compõe o objeto de contratação , bem como seus descritivos, quantidade a ser licitada, valores unitários máximo aceitaveis e valores totais.

Grupo I: Bioquimica (Itens do 01 ao 22)

Grupo II: Hematologia (Item 23)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331748	KIT TESTE	1.320	R$ 3,77	R$ 4.976,40
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331742	KIT TESTE	528	R$ 4,24	R$ 2.238,72
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	438097	KIT TESTE	528	R$ 1,15	R$ 607,20
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331741	KIT TESTE	1056	R$ 5,10	R$ 5.385,60

5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	334471	KIT TESTE	1056	R$ 4,17	R$ 4.403,52
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331838	KIT TESTE	528	R$ 4,81	R$ 2.539,68
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331732	KIT TESTE	2640	R$ 3,89	R$ 10.269,60
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	333335	KIT TESTE	3840	R$ 4,36	R$ 16.742,40
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331735	KIT TESTE	1320	R$ 4,19	R$ 5.530,80
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331740	KIT TESTE	1056	R$ 4,14	R$ 4.371,84
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	365460	KIT TESTE	1584	R$ 2,33	R$ 3.690,72
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331408	KIT TESTE	3690	R$ 4,39	R$ 16.199,10
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto , Apresentação: Teste	331754	KIT TESTE	2640	R$ 7,09	R$ 18.717,60
14	Reagente Analítico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh) , Apresentação: Teste , Característica Adicional: Enzimático Colorimétrico	416748	KIT TESTE	528	R$ 3,05	R$ 1.610,40
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	375566	KIT TESTE	528	R$ 4,12	R$ 2.175,36
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331738	KIT TESTE	1056	R$ 5,27	R$ 5.565,12
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	350233	KIT TESTE	2528	R$ 4,14	R$ 10.465,92
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	334463	KIT TESTE	1848	R$ 2,84	R$ 5.248,32
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	333459	KIT TESTE	1740	R$ 2,69	R$ 4.680,60
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	331733	KIT TESTE	2640	R$ 4,37	R$ 11.536,80
	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto					

21	Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste	334466	KIT TESTE	2840	R$ 3,43	R$ 9.741,20
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste	333328	KIT TESTE	1320	R$ 6,75	R$ 8.910,00
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza	399552	KIT TESTE	3960	R$ 13,63	R$ 53.974,80
	VALOR TOTAL					R$ 209.581,70

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. . O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, especialmente nas áreas de bioquímica clínica e hematologia, considerando a demanda de atendimento dos militares, dependentes, alunos e demais beneficiários assistidos pelo PMGu.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da rotina laboratorial, redução de encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde – OCS, racionalização dos custos e garantia da continuidade dos serviços.

2.3. O fornecimento dos reagentes associado à disponibilização dos equipamentos em regime de comodato permitirá a utilização de equipamentos novos, com maior capacidade operacional e confiabilidade analítica, incluindo manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da Contratada.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação compreende o fornecimento de reagentes laboratoriais destinados à realização dos exames da rotina do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações/MG, contemplando os itens previstos no ETP e no Termo de Referência, com fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda da Contratante, durante o período de vigência da contratação.

3.2. Equipamentos em regime de comodato

3.2.1**.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar, em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, os equipamentos necessários à realização dos exames laboratoriais, incluindo analisadores automatizados destinados à realização de testes hematológicos e bioquímicos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Analisador hematológico

3.3.1. Para o item referente ao kit para hemograma com comodato de equipamento, a Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) analisador hematológico com, no mínimo, as seguintes características:

a) ser totalmente automatizado, com carregamento automático de amostras;
b) possuir capacidade mínima de 60 (sessenta) amostras por hora;
c) realizar hemograma com, no mínimo, 27 parâmetros, incluindo diferencial de células sanguíneas;
d) apresentar 3 (três) histogramas e 1 (um) gráfico de dispersão (scatter plot);
e) possuir volume de amostra de, no máximo, 20 µL;
f) utilizar tecnologia de impedância, fotometria e/ou fluxo por laser, com canal independente para contagem de basófilos;
g) permitir a identificação das amostras por código de barras;
h) possuir memória para, no mínimo, 40.000 resultados;
i) possuir interface compatível com o sistema BIOSLAB, sem ônus para a Contratante;

j) possibilitar integração com computador, gerenciamento do controle de qualidade e transmissão de dados;
k) possuir alarmes para identificação de alterações e presença significativa de linfócitos atípicos;
l) possuir canal independente para contagem de basófilos;
m) realizar determinação de hemoglobina por fotometria, com ausência de cianeto;
n) possuir controle interno da qualidade e apresentação de gráficos de acompanhamento;
o) ser equipamento novo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
p) fornecer os reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames; e
q) fornecer impressora e demais acessórios necessários, quando aplicável.

3.4. Analisador bioquímico

3.4.1. Para os itens referentes aos reagentes de bioquímica com comodato de equipamento, a Contratada deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, 01 (um) analisador automatizado para realização dos exames bioquímicos, acompanhado dos reagentes, calibradores, controles, consumíveis, acessórios, insumos e demais materiais necessários à execução dos exames previstos, devendo o equipamento atender, no mínimo, às seguintes características:

a) ser totalmente automatizado e destinado à realização de análises bioquímicas em amostras de soro, plasma, líquor e/ou urina, conforme a metodologia dos exames;
b) possuir acesso randômico, permitindo a realização simultânea de diferentes exames;
c) apresentar capacidade mínima de 360 (trezentos e sessenta) testes fotométricos por hora;
d) possuir sistema automatizado de pipetagem de amostras e reagentes;
e) possuir detecção de nível de líquidos;
f) possuir proteção contra colisão da sonda de pipetagem;
g) permitir o processamento de amostras de rotina e de emergência (STAT);
h) possuir sistema automatizado de lavagem das cubetas e/ou células de reação, conforme a tecnologia empregada;
i) possuir sistema automatizado de lavagem das sondas;
j) possuir sistema automatizado de homogeneização das reações;
k) possuir sistema fotométrico com múltiplos comprimentos de onda, compatível com as metodologias dos exames ofertados;
l) permitir a utilização de métodos de ponto final, cinético e/ou tempo fixo, conforme a metodologia de cada exame;
m) permitir análises por fotometria, absorbância e turbidimetria, quando aplicáveis aos exames;
n) possuir sistema interno de controle da qualidade, com apresentação gráfica dos resultados;
o) permitir a aplicação de regras de controle da qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings e regras de Westgard;
p) permitir o armazenamento dos resultados dos pacientes e dos controles;
q) permitir identificação das amostras por código de barras;
r) possuir sistema de gerenciamento informatizado das análises;
s) permitir o processamento de amostras diretamente do tubo primário, quando compatível com a rotina do laboratório;
t) possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada para o lote;
u) possuir sistema de descarte de dejetos líquidos, mediante recipiente próprio acoplado ao equipamento ou outra solução tecnicamente adequada, observadas as normas de biossegurança e de gerenciamento de resíduos;
v) permitir pausa para reposição de insumos sem interrupção indevida do processo analítico;
w) possuir leitor de código de barras para reagentes dedicados, controles, calibradores e amostras, ou tecnologia equivalente ou superior que assegure o reconhecimento automático dos materiais pelo equipamento; e
x) possuir sondas separadas para reagentes e amostras.

3.5. Condições complementares dos equipamentos em comodato

3.5.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em perfeito estado de funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos usuários e demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

3.5.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema de interfaceamento compatível com o sistema de gerenciamento laboratorial BIOSLAB, responsabilizando-se pelos custos necessários à sua implantação, configuração, integração, atualização, manutenção e funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante.

3.5.4. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência da contratação, devendo a Contratada garantir a continuidade da realização dos exames durante eventuais manutenções ou substituições.

3.5.5. Em caso de indisponibilidade do equipamento, deverão ser observadas as condições relativas à disponibilização de equipamento substituto ou, alternativamente, de laboratório de apoio, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.5.6. Todos os custos de transporte, instalação, configuração, treinamento, manutenção, substituição, assistência técnica e demais despesas necessárias ao funcionamento dos equipamentos em comodato serão de responsabilidade da Contratada.

3.6. Dessa forma, a solução compreende todo o ciclo necessário à disponibilização, utilização e manutenção dos equipamentos e insumos laboratoriais, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e

corretiva, interfaceamento com o sistema BIOSLAB, substituição de equipamentos quando necessária e retirada dos bens ao término da contratação, de modo a assegurar a continuidade, confiabilidade e adequada execução dos exames laboratoriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2 Para todos os itens objeto da licitação, os fornecedores interessados deverão possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para produtos para a saúde/correlatos, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

5 . Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. Garantia da contratação

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 . Condições de Entrega

7.1. A Contratada deverá entregar os produtos empenhados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Referente ao comodato, a contratada deverá ser capaz de instalar o equipamento em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.4. Caso não seja possível a instalação do equipamento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. A contratada também deverá ser capaz de fornecer calibradores, controles e qualquer consumível necessário para o funcionamento do equipamento.

7.6. O prazo de validade produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.7. Os produtos com validade inferior à 18 meses, contatos da data da entrega, deverão estar acompanhados de Carta de Comprometimento de Troca, combinados previamente com a contratante.

7.8. Justificativas para atrasos na entrega ou dúvidas quanto a execução do contrato deverão ser apresentadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) , através do e-mail laboratoriopmguesa@outlook.com e postomedicoesacompras@gmail.com.

8. Prazo de vigência

8.1 O serviço objeto da contratação devem ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

8.2. O prazo de vigência da cessão é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes por até 24 (vinte e quatro) meses, previamente demonstratada, e desde que haja autorização formal da autorizade competente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.

8.3. A empresa deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, para que a Administração possa avaliar a conveniência e a oportunidade da prorrogação, bem como adotar as providências administrativas necessárias.

9. Outros requisitos da contratação:

9.1. Fornecimento dos reagentes de acordo com as especificações e quantidades previstas, conforme a demanda do Laboratório.

9.2. Fornecimento de todos os reagentes, insumos, calibradores, controles e demais materiais necessários à adequada execução dos exames.

9.3. Disponibilização, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Contratante, dos equipamentos necessários à realização dos exames, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no ETP .

9.4. Os equipamentos deverão ser novos, estar em perfeito estado de funcionamento, ser compatíveis com os reagentes fornecidos e permanecer disponíveis durante toda a vigência da contratação.

9.5. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e colocação em funcionamento dos equipamentos, incluindo os serviços necessários à sua adequada operação.

9.6. Deverão ser fornecidos treinamento inicial, suporte técnico especializado e assistência técnica durante a vigência da contratação.

9.7. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários.

9.8. O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência.

9.9. Deverá ser disponibilizado sistema de interfaceamento compatível com o BIOSLAB, incluindo instalação, configuração, integração, manutenção e suporte necessários ao seu funcionamento.

9.10. Os produtos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, incluindo registro ou notificação na ANVISA, quando exigível, além das demais licenças e documentos pertinentes.

9.11. A Contratada deverá assegurar a continuidade da realização dos exames, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias utéis, contados do recebimento da nota de empenho, conforme demanda, somente no endereço:

ESA - ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS
Av Sete de Setembro, 628, Bairro: Centro, Três Corações/MG, CEP 37410-155.

Horários para recebimento do material:

- **Segunda a quinta-feira:** 07h30 às 16h30.
- **Sexta-feira:** 07h30 às 11h30.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltando situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução deverá observar as demais condições, obrigações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico deverá acompanhar e registrar o cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de reagentes e insumos, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, cumprimento dos prazos de atendimento, disponibilização de equipamento substituto ou solução de apoio e funcionamento do sistema de interfaceamento BIOSLAB.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação, configuração e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato serão de responsabilidade da contratada, incluindo os serviços e insumos necessários á sua execução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA BGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento do menor preço, de acordo com a Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta do que for mais vantajoso.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme demanda da contratante, durante o período de vigência da ata de registros de preços, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 209.581,70** (**Duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos**). Conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços, conforme os parâmetros e metodologia estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Pesquisa de Preços.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Três Corações, 14 de Setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, nos termos e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Três Corações, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Três Corações - MG, 14 de Setembro de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS EUSTAQUIO

Chefe da Seção de Laboratório de Analises Clinicas.

ANA PAULA MIGUEL REIS

Membro da comissão de contratação

DANIELA CRISTINA FERNANDES BRAGA

Membro da comissão de contratação

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Estudo Técnico Preliminar 333/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64511.022797/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente planejamento é a aquisição de reagentes com fornecimento de equipamentos em comodato para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Escola de Sargento das Armas (PMGu ESA).

2.2 A literatura cita que 70% das decisões médicas são subsidiadas por exames laboratoriais, que são procedimentos minimamente invasivos, considerados uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter dados sobre o estado de saúde do paciente. Os resultados dos exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins diagnóstico e prognóstico; prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças; e definição de tratamentos personalizados, assim como podem evitar a necessidade de procedimentos complementares mais complexos, invasivos e onerosos

2.3 O Laboratório de Análises Clínicas do PMGuTC atende a demanda de um efetivo de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos do Curso de Formação de Sargentos, aproximadamente 300 (trezentos) Soldados do Efetivo Variável e mais de 800 (oitocentos) militares do corpo permanente da ESA que fazem jus ao atendimento no referido Posto. Ainda, a Guarnição abrangida pelo Posto Médico de Três Corações possui cerca de 4.000 (quatro mil) beneficiários, incluindo militares da ativa, dependentes e pensionistas, os quais são atendidos por este PMGu por intermédio do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército).

2.4 Para que o Posto Médico continue assegurando a continuidade e a qualidade dos exames laboratoriais realizados no Laboratório de Análises Clínicas, especialmente nas áreas de bioquímica clínica, hematologia, hormônios e imunologia, torna-se indispensável a disponibilização e aquisição de materiais de reagente e seção de uso de equipamento a título de comodato, sem ônus. Os equipamentos atualmente utilizados apresentam limitações técnicas significativas, alta incidência de manutenções corretivas e dificuldade na reposição de peças, o que compromete diretamente a agilidade no processamento das análises laboratoriais e, consequentemente, o atendimento aos pacientes. Ademais, o crescente volume de exames demanda aparelhos com maior capacidade operacional e confiabilidade analítica. A disponibilização em regime de comodato garante ainda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pela empresa contratada, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a confiabilidade dos resultados. Ressalta-se, portanto, a importância dessa contratação para evitar a interrupção parcial ou total dos serviços laboratoriais, cujos prejuízos impactariam diretamente no atendimento médico prestado pelo Posto Médico da Escola de Sargentos das Armas.

2.5 A presente aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos. O artigo 6º, inciso XLII, da referida lei, define o Sistema de Registro de Preços como o conjunto de procedimentos para a seleção de fornecedores e registro formal de preços para contratações futuras, permitindo aquisições conforme a necessidade, sem comprometer a eficiência e economicidade dos recursos públicos.

2.6 Justificativa da Necessidade: A aquisição dos reagentes laboratoriais por meio do Pregão Eletrônico se justifica pelos seguintes fatores:

2.6.1 Continuidade do Atendimento e redução de encaminhamentos: A aquisição dos reagentes demandados também permitirá que o posto médico mantenha e aumente sua gama de procedimentos laboratoriais, diminuindo o número de encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS) conveniadas e, consequentemente, reduza os custos para a Administração. A falta dos itens a serem licitados culminará com a descontinuidade da rotina de trabalho do LAC, gerando gastos consideráveis com o encaminhamento de milhares de usuários para as redes credenciadas

2.6.2 Racionalização de Custos: O uso do SRP permite a aquisição dos reagentes laboratoriais conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor planejamento orçamentário.

2.6.3 Eficiência e Celeridade: O modelo de Pregão SRP possibilita maior agilidade no fornecimento dos insumos laboratoriais, pois permite contratações rápidas sem a necessidade de novas licitações a cada requisição, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários.

2.7 A demanda de trabalho do LAC deve ser desenvolvida com equipamentos novos e de última geração, a fim de possibilitar atendimento de qualidade ao público assistido pelo setor. A necessidade de modernização frequente do parque tecnológico, dado o desgaste dos equipamentos pelo seu uso contínuo , bem como o desenvolvimento constante de novas tecnologias, fundamentam a aquisição dos insumos laboratoriais ora demandados por meio de contrato de comodato de equipamentos.

2.8 O comodato com fornecimento de insumos garantirá que o aparelho esteja sempre em pleno funcionamento, evitando a interrupção dos serviços prestados pelo LAC. Isso porque tal contrato inclui, além do fornecimento do equipamento, manutenções preventivas e corretivas sem ônus para a Administração, com total responsabilidade da CONTRATADA sobre o aparelho. Ou seja, o comodato permitirá que o hospital reduza seus gastos com a aquisição e manutenção dos equipamentos laboratoriais, cujos custos são elevados.

2.9 . Importante frisar também que o comodante se responsabiliza pelo fornecimento do sistema de interfaceamento (BIOSLAB), tecnologia que permite uma comunicação rápida entre os processos envolvidos na realização do exame, desde o agendamento, passando pela análise dos testes, até a entrega dos resultados.

2.9.1 No momento em que a requisição de um determinado exame é cadastrada no sistema, o teste já aparece em uma lista para ser enviado ao aparelho empregado na análise. Quando concluído, o teste é automaticamente enviado para a próxima etapa do processo, onde é analisado pelo farmacêutico, liberado e entregue ao paciente.

2.9.2 . O interfaceamento reduz a possibilidade de erros, diminui os retrabalhos, reduz os custos operacionais e aumenta a produtividade do laboratório.

2.10 . Embora as quantidades solicitadas pelo Laboratório de Análises Clínicas tenham sido previamente definidas em função do histórico de consumo dos anos anteriores, não é possível prever exatamente o número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços. Isso porque a aquisição dos itens objeto do processo licitatório em comento sofre variações sazonais; pode ser influenciada por surtos de determinada doença (dengue, por exemplo) ou pela necessidade de realização de cursos militares que exijam a realização prévia de exames laboratoriais; e depende da liberação de recursos orçamentários

2.11 Diante do exposto, a aquisição de reagentes laboratoriais por meio de Pregão na modalidade de Sistema de Registro de Preços é imprescindível para assegurar a manutenção da capacidade operacional do Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo PMGu TC aos militares, civis e seus dependentes. Ademais, a estratégia de aquisição por SRP proporciona maior eficiência na gestão de recursos e na execução orçamentária, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Laboratório do PMGu TC	Silvania Aparecida dos Santos Eustaquio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá realizar o fornecimento dos reagentes e disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional para a contratante, os equipamentos necessários à execução dos exames previstos, responsabilizando-se, ainda, pelas obrigações a seguir:

4.1.1 Fornecer os reagentes necessários à realização dos exames, conforme demanda da contratante, sem ônus adicional decorrente do regime de comodato;

4.1.2 Fornecer os itens necessários à realização dos ensaios, acompanhados das respectivas instruções de uso e demais orientações técnicas necessárias à sua adequada execução;

4.1.3 Fornecer todos os reagentes, insumos, calibradores, controles e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

4.1.4 Realizar treinamento técnico inicial para a equipe indicada pela contratante, abrangendo a operação, utilização e procedimentos básicos relacionados aos equipamentos fornecidos;

4.1.5 Disponibilizar suporte técnico especializado, remoto e/ou presencial, durante todo o período de vigência contratual, sempre que necessário;

4.1.6 Em caso de falha ou pane do equipamento, disponibilizar assistência técnica especializada para manutenção corretiva, com atendimento em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência;

4.1.7 Realizar manutenção preventiva periódica, preferencialmente em periodicidade mensal ou conforme especificação técnica do fabricante, diretamente ou por empresa por ele autorizada, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos;

4.1.8 O equipamento em comodato deverá ser instalado pela contratada, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de sistema de interfaceamento compatível com o sistema de gerenciamento laboratorial BIOSLAB, uma vez que o laboratório do PMGuTC não dispõe atualmente de sistema de interfaceamento.

4.2 Equipamentos em regime de comodato.

4.2.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, os equipamentos necessários à realização dos exames laboratoriais, incluindo analisadores automatizados destinados à realização de testes hematológicos e bioquímicos conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 Os equipamentos deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com os reagentes fornecidos, devendo a contratada assegurar sua adequada instalação, operação, manutenção e assistência técnica durante todo o período de vigência contratual.

4.3 Reagentes, calibradores e controles

O fornecimento dos equipamentos e dos respectivos reagentes, calibradores e materiais de controle deverá atender às necessidades da rotina laboratorial, visando garantir a continuidade da realização dos exames destinados aos militares, servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes atendidos pelo PMGu TC.

4.4 Fornecimento dos reagentes

A aquisição dos reagentes deverá ocorrer de acordo com a demanda da rotina laboratorial, mediante solicitação prévia da contratante, de forma a assegurar a manutenção dos estoques em níveis adequados de segurança e evitar desabastecimento, considerando o consumo e a demanda dos exames realizados.

4.5 Critérios de sustentabilidade

4.5.1 Para garantir que os futuros fornecedores atendam às disposições dos Art. 1º e 2º da Lei nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os produtos para saúde, bem como o Decreto nº 8.077, de 2013, que a regulamenta; os participantes do processo licitatório deverão observar o seguinte:

4.5.1.1 Todos os itens objeto da contratação deverão estar devidamente registrados/notificados (e com registro /notificação vigente) junto a ANVISA, conforme o Caput do Art. 7º do Decreto nº 8.077, de 2013; e o Caput do Art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

4.5.1.2. Para todos os itens objeto da licitação, os fornecedores interessados deverão possuir Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para produtos para a saúde/correlatos, conforme Resolução – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.5.1.3 Para todos os itens objeto da licitação, os fornecedores interessados deverão possuir Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Municipal de sua sede, válido para o corrente ano, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens objeto da contratação, conforme previsto no Caput do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.5.1.4 Para todos os itens objeto da licitação, os fornecedores interessados deverão apresentar o certificado, atestado ou termo de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional competente, conforme previsto no Art. 5º do Decreto nº 8.077, de 2013.

4.6 Vistoria

4.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do laboratório, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 12:30 horas; mediante agendamento pelo e-mail laboratoriopmguesa@outlook.com ou pelo telefone (35) 3239-4024.

4.6.1.1 A vistoria permitirá que o interessado verifique as condições para instalação do equipamento que pretende oferecer, como rede elétrica, espaço físico e outras que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do aparelho. Caso seja constatada a necessidade de alguma alteração na área física para instalação do aparelho oferecido, a adequação será de total responsabilidade da proponente.

4.6.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.1.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita às instalações do laboratório.

4.6.1.4. Não será agendada vistoria para mais de uma empresa na mesma data e horário.

4.6.1.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa, a fim de ampliar a competitividade do certame.

4.6.1.6. O Posto Médico da Guarnição de Três Corações recomenda (embora não haja obrigatoriedade) aos licitantes interessados que realizem vistoria nas instalações do laboratório, examinando as áreas, tomando ciência das características e eventuais dificuldades para execução do contrato.

4.6.1.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local onde o equipamento será instalado, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes da perfeita execução do contrato.

4.6.1.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7 Outros requisitos não tratados anteriormente

4.7.1 Para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços os equipamentos cedidos em comodato deverão possuir equipamentos novos. Isso porque:

4.7.2 Equipamentos novos apresentam menor índice de desgaste. Isso reduz drasticamente a taxa de falhas ocultas, quebras inesperadas e interrupções nas rotinas do LAC.

4.7.3 Equipamentos novos estão cobertos pela garantia original do fabricante ou possuem maior facilidade de reposição de peças originais. Isso agiliza os processos de assistência técnica e reduz custos com manutenção corretiva.

4.7.4 Equipamentos novos garantem compatibilidade com os softwares, sistemas operacionais e padrões de segurança digitais e analógicos mais modernos exigidos pelo mercado, evitando a obsolescência tecnológica precoce.

4.7.5 Modelos novos são projetados sob diretrizes recentes de consumo de energia e insumos, resultando em menor custo operacional indireto e alinhamento com práticas de sustentabilidade.

4.7.6 Dispositivos novos atendem às normas de segurança e ergonomia recentes, minimizando riscos de acidentes de trabalho ou problemas de saúde ocupacional para os operadores.

5. Prazo de vigência

5.1 O serviço objeto da contratação devem ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.2 O prazo de vigência da cessão é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes por até 24 (vinte e quatro) meses, previamente demonstrada, e desde que haja autorização formal da autoridade competente, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021. A empresa deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, para que a Administração possa avaliar a conveniência e a oportunidade da prorrogação, bem como adotar as providências administrativas.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1 O valor estimado para a aquisição dos materiais de consumo necessário foram coletados três orçamentos de fornecedores distintos, sendo fornecedores locais e a ferramenta de pesquisa de preços pelo COMPRASGOV conforme determina a legislação vigente para compras públicas. A MÉDIA dos valores apresentados servirá como base para a definição do valor de referência da aquisição, garantindo a transparência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

5.2 Com base no levantamento do preço de referência, que demonstra o preço praticado no mercado, verifica- se que a opção de Pregão Eletrônico é a que mais se enquadra nos aspectos pretendidos pela Administração Pública, garantindo a economicidade, eficácia, eficiência e padronização ao presente processo de aquisição, estimulando ainda a concorrência de empresas participantes em todo território nacional, com a expectativa de garantir o menor preço possível para contratação e garantindo a qualidade do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Posto Médico da Guarnição de Três Corações/MG, abrangendo análises de bioquímica são indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento clínico de militares, dependentes e alunos da Escola de Sargentos das Armas.

Serão elencados neste Pregão 23 (Vinte e três) itens de reagentes laboratoriais, cujo fornecimento deverá ocorrer de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, assegurando o pleno funcionamento do laboratório.

A empresa vencedora do certame deverá, ainda, disponibilizar sem ônus para a Administração, os equipamentos de análise clínica necessários à utilização dos reagentes, em regime de comodato, garantindo total compatibilidade entre os insumos fornecidos e os aparelhos utilizados.

Tal exigência visa assegurar o correto desempenho das análises, a padronização dos resultados e a redução de custos com manutenção e calibração de equipamentos, além de evitar interrupções nas atividades laboratoriais.

A contratação se justifica pela demanda de atendimentos do Posto Médico, que presta assistência a um público aproximado de quatro mil pessoas, entre militares, dependentes e alunos, sendo essencial à manutenção da capacidade operacional e à eficiência dos serviços de saúde prestados no âmbito da Guarnição.

6.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico e o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O conjunto de todos os elementos necessários para de forma integrada gerar os resultados que atendam as necessidades que originaram a contratação foram: Levantamento das necessidades; Estudo Preliminar; Formalização da Demanda; Pesquisa de Preço (com empresas e no portal de pesquisa de preços) e Gerenciamento de Riscos.

6.4 Em relação ao ITEM 1 (Item 23 da Tabela) : "Kit para **HEMOGRAMA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**", a Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) equipamento com as seguintes características mínimas:

6.4.1 Analisador hematológico totalmente automatizado, com carregamento automático de amostras;

6.4.2 Capacidade mínima de 60 amostras/hora;

6.4.3 Realização de hemograma com no mínimo 27 parâmetros, incluindo diferencial de células sanguíneas;

6.4.4 Apresentação de 3 histogramas e 1 gráfico de dispersão (scatter plot);

6.4.5 Volume de amostra de, no máximo, 20 µL;

6.4.6 Tecnologia de impedância, fotometria e/ou fluxo por laser, com canal independente para contagem de basófilos;

6.4.7 Identificação das amostras por código de barras;

6.4.8 Memória para, no mínimo, 40.000 resultados;

6.4.9 Interface compatível com o sistema Bioslab, sem ônus para a contratante;

6.4.10 Possibilidade de integração com computador, gerenciamento de controle de qualidade e transmissão de dados;

6.4.11 Alarmes para identificação de alterações e presença significativa de linfócitos atípicos; 6.4.12 Canal independente para contagem de basófilos;

6.4.13 Determinação de hemoglobina por fotometria, com ausência de cianeto;

6.4.14 Controle interno da qualidade e apresentação de gráficos de acompanhamento;

6.4.15 Equipamento novo, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento;

6.4.16 Fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários à realização dos exames;

6.4.17 Fornecimento de impressora e demais acessórios necessários, quando aplicável;

6.5 – Instalação, manutenção e suporte

A contratada deverá:

6.5.1 Realizar a instalação e configuração do equipamento em até 30 dias úteis após solicitação;

6.5.2 Fornecer treinamento inicial aos usuários;

6.5.3 Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial;

6.5.4 Realizar manutenção preventiva conforme cronograma do fabricante;

6.5.5 Realizar manutenção corretiva, com atendimento em até 48 horas;

6.5.6 Disponibilizar equipamento substituto, com características e funcionalidades equivalentes, quando o equipamento permanecer indisponível por período superior a 48 horas;

6.5.7 Arcar com peças, acessórios, mão de obra, transporte e demais custos de manutenção;

6.5.8 Apresentar cronograma das manutenções preventivas;

6.6 – Comodato e retirada

6.6.2 O equipamento será fornecido em regime de comodato, sem ônus para a contratante;

6.6.3 A contratada será responsável pela instalação, adequação e retirada do equipamento;

6.6.4 A retirada deverá ocorrer mediante autorização do responsável pelo laboratório e observância das normas internas de segurança;

6.6.5 O equipamento deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual;

6.6.6 A contratada deverá garantir a continuidade dos exames durante eventuais manutenções ou substituições;

6.7 – Requisitos adicionais

6.7.1 Fornecer sistema de interfaceamento com o Bioslab, assumindo todos os custos necessários à implantação e funcionamento;

6.7.2 Fornecer analisador hematológico de backup, conforme especificações mínimas estabelecidas;

6.7.3 Garantir que todos os reagentes sejam da mesma marca/fabricante do equipamento, quando tecnicamente necessário para assegurar compatibilidade e desempenho;

6.7.4 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos exames, em quantidade suficiente;

6.7.5 Os produtos deverão possuir registro/notificação na ANVISA, quando aplicável;

6.7.6 Apresentar descrição e quantidade de kits correspondentes ao número de dosagens solicitadas.;

6.7.7 Equipamento novo, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento;

6.7.8 Todos os custos de transporte, instalação, treinamento, manutenção, substituição e demais despesas necessárias ao funcionamento serão de responsabilidade da contratada;

Em relação ao ITEM 2 (Itens 1 ao 22 da t: "Reagentes para Bioquímica COM COMODATO DE EQUIPAMENTO":

6.8. DO EQUIPAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.8.1. A contratada deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, no Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Três Corações (LAC/PMGu TC), 01 (um) analisador automatizado para realização de exames bioquímicos, acompanhado de todos os reagentes, calibradores, controles, consumíveis, acessórios, insumos e demais materiais necessários à execução dos exames previstos neste lote.

6.8.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, comprovado mediante documentação fiscal e análise técnica pela contratante, e deverá estar em linha de produção no momento da apresentação da proposta.

6.8.3. A contratada deverá realizar a instalação e disponibilização do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da contratante.

6.8.4. Características mínimas do equipamento

O analisador deverá:

a) ser totalmente automatizado e destinado à realização de análises bioquímicas em amostras de soro, plasma, líquor e/ou urina, conforme a metodologia dos exames;

b) possuir acesso randômico, permitindo a realização simultânea de diferentes exames;

c) apresentar capacidade mínima de 360 (trezentos e sessenta) testes fotométricos por hora;

d) possuir sistema automatizado de pipetagem de amostras e reagentes;

e) possuir detecção de nível de líquidos;

f) possuir proteção contra colisão da sonda de pipetagem;

g) permitir o processamento de amostras de rotina e de emergência (STAT);

h) possuir sistema automatizado de lavagem das cubetas e/ou células de reação, conforme a tecnologia empregada;

i) possuir sistema automatizado de lavagem das sondas;

j) possuir sistema automatizado de homogeneização das reações;

k) possuir sistema fotométrico com múltiplos comprimentos de onda, compatível com as metodologias dos exames ofertados;

l) permitir a utilização de métodos de ponto final, cinético e/ou tempo fixo, conforme a metodologia de cada exame;

m) permitir análises por fotometria, absorbância e turbidimetria, quando aplicáveis aos exames;

n) possuir sistema interno de controle da qualidade, com apresentação gráfica dos resultados;

o) permitir a aplicação de regras de controle da qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings e regras de Westgard;

p) permitir o armazenamento dos resultados dos pacientes e dos controles;

q) permitir identificação das amostras por código de barras;

r) possuir sistema de gerenciamento informatizado das análises;

s) permitir o processamento de amostras diretamente do tubo primário, quando compatível com a rotina do laboratório;

t) possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada para o lote;

u) possuir sistema de descarte de dejetos líquidos, mediante recipiente próprio acoplado ao equipamento ou outra solução tecnicamente adequada, observadas as normas de biossegurança e de gerenciamento de resíduos;

v) permitir pausa para reposição de insumos sem interrupção indevida do processo analítico;

w) possuir leitor de código de barras para reagentes dedicados, controles, calibradores e amostras, ou tecnologia equivalente ou superior que assegure o reconhecimento automático dos materiais pelo equipamento;

x) possuir sondas separadas para reagentes e amostras.

6.8.5. Interfaceamento

6.8.5.1. O LAC/PMGu TC não dispõe atualmente de sistema de interfaceamento. Dessa forma, a CONTRATADA deverá implantar, disponibilizar, instalar, configurar, integrar, atualizar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema de interfaceamento com o sistema de informação laboratorial BIOSLAB, garantindo a comunicação entre o equipamento fornecido e o sistema laboratorial.

6.8.5.2. Todos os custos necessários à implantação, configuração, integração, atualização, manutenção e funcionamento do sistema de interfaceamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.8.6. Instalação e adequação da infraestrutura

6.8.6.1. O equipamento deverá ser compatível com o espaço físico e a infraestrutura disponíveis no LAC/PMGu TC.

6.8.6.2. Caso sejam necessárias adequações, obras, instalações ou reformas para a instalação e funcionamento do equipamento, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o PMGu TC.

6.8.7. Reagentes, calibradores, controles e insumos

6.8.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários ao funcionamento do equipamento e à execução dos exames, incluindo reagentes, soluções, calibradores, controles, consumíveis, acessórios e demais insumos necessários à realização dos testes e à emissão dos respectivos laudos.

6.8.7.2. Os reagentes, calibradores e demais materiais fornecidos deverão possuir, no momento do recebimento, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua validade total, ressalvados aqueles que comprovadamente possuam prazo de validade inferior, hipótese em que tal condição deverá ser informada na proposta.

6.8.7.3. Os itens cujo prazo de validade seja incompatível com a demanda mensal do laboratório deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.8.7.4. Os reagentes e calibradores deverão ser compatíveis com o equipamento fornecido e, preferencialmente, da mesma marca do fabricante do equipamento, de forma a assegurar a compatibilidade analítica e operacional.

6.8.7.5. Os materiais utilizados para controle da qualidade poderão ser de fabricante distinto do equipamento, desde que sejam compatíveis com as metodologias empregadas.

6.8.7.6. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória do registro dos testes e produtos aplicáveis junto à ANVISA, quando exigível.

6.8.7.7. O preço unitário de cada teste deverá contemplar todos os reagentes, calibradores, controles, consumíveis, acessórios e demais insumos necessários à sua realização.

6.8.7.8. Eventuais perdas adicionais de reagentes decorrentes de falhas técnicas ou problemas relacionados ao equipamento, quando comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, deverão ser integralmente repostas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8.8. Sistema de identificação

6.8.8.1. O equipamento deverá possuir leitor interno de código de barras compatível com a rotina do laboratório.

6.8.8.2. Disponibilizar uma impressora térmica para o laboratório.

6.8.9. Controle de temperatura e climatização

6.8.9.1. A CONTRATADA deverá verificar as condições de temperatura do ambiente destinado à instalação do equipamento e garantir que sejam mantidas dentro dos parâmetros recomendados pelo fabricante.

6.8.9.2. Caso seja necessária adequação ou instalação de equipamento de climatização para garantir as condições de funcionamento do analisador, a CONTRATADA deverá providenciá-la, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.8.10. Servidor e infraestrutura de informática

6.8.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) computador para utilização como servidor do sistema relacionado ao equipamento.

6.8.10.2. A manutenção corretiva do computador disponibilizado será de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência contratual.

6.8.10.3. O computador deverá possuir configuração compatível com os requisitos do sistema de interfaceamento e, no mínimo: Processador compatível com Intel Core i7, 8ª geração ou superior, placa-mãe compatível com o processador e com memória DDR4, memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR4, armazenamento interno de, no mínimo, 1 TB, interface de vídeo compatível, no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0, 01 (uma) saída VGA ou tecnologia equivalente, teclado padrão ABNT2 USB, mouse óptico USB, monitor de, no mínimo, 21 polegadas, fonte ATX de potência real entre 500 W e 600 W, sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, desde que compatível com os sistemas utilizados.

6.8.11. Treinamento, manutenção e assistência técnica

6.8.11.1. O treinamento dos profissionais indicados pela CONTRATANTE, bem como a manutenção preventiva e corretiva do equipamento e a reposição de peças, componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a União.

6.8.11.2. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica e científica apta a atender às ocorrências e necessidades relacionadas ao equipamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.11.3. As manutenções corretivas deverão ser atendidas com prioridade, considerando a necessidade de utilização do equipamento para realização de exames de urgência.

6.8.12. Equipamento substituto e laboratório de apoio.

6.8.12.1. Caso a manutenção corretiva não restabeleça o funcionamento adequado do equipamento em prazo compatível com a necessidade do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento substituto de metodologia equivalente ou superior, sujeito à aprovação da equipe técnica do LAC/PMGu TC.

6.8.12.2. Alternativamente, mediante anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá disponibilizar, no mesmo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, laboratório de apoio apto à realização dos exames necessários, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte das amostras, realização dos exames e respectivos custos.

6.8.12.3. Durante o período de indisponibilidade do equipamento, a CONTRATADA será responsável pelos prejuízos decorrentes de reagentes e demais insumos adquiridos especificamente para o equipamento e que, em razão da paralisação decorrente de falha atribuível à CONTRATADA, não possam ser utilizados.

6.8.12.4. A CONTRATADA deverá indicar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme aplicável, o (s) laboratório(s) de apoio que poderá(ão) ser acionado(s) nas situações previstas neste item, apresentando documentação comprobatória de sua regularidade e capacidade técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Pretende-se contratar a compra de 23 (Vinte e três) itens de reagentes laboratoriais como reagentes de bioquímica, com a seção de uso do aparelho sem ônus para contratada e que deve ser prestado no período de 12 (doze) meses, e deve também abranger todas as análises realizadas no Laboratório do Posto Médico da Guarnição de Três Corações/MG.

7.2 A descrição dos termos encontra-se pormenorizada conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

1	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.320
2	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	528
3	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo Bilirrubina Direta E Total , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	528
4	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.056
5	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Nac , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste**	TESTE	1.056
6	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Amilase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	528
7	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	2.640
8	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	3.840
9	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.320
10	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.056
11	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.584
12	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	3.690
13	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol , Método: Direto , Apresentação: Teste**	TESTE	2.640
14	**Reagente Analítico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Lactato Desidrogenase (Ldh) , Apresentação: Teste , Característica Adicional: Enzimático Colorimétrico**	TESTE	528
15	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	528
16	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	1.056
17	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais , Método: Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	2.528
18	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste**	TESTE	1.848
19	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste**	TESTE	1.740
20	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos , Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste**	TESTE	2.640
21	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia , Método: Cinético Uv , Apresentação: Teste**	TESTE	2.840
22	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste**	TESTE	1.320
23	**Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles , Outros Componentes: Soluções De Limpeza**	TESTE	3.960

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 209.581,70

8.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 209.581,70 (Duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**

8.2 A pesquisa de preços para definir o valor estimado foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme o quadro comparativo que consta no Relatório de Preços.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizou-se na pesquisa de preços os parâmetros previstos nos incisos I e IV, sendo os preços públicos coletados na ferramenta de Pesquisa de Preços, disponível no sistema de compras governamentais, e a pesquisa com fornecedores obtidas através contato via eletrônica com os mesmos.

8.4 Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Menor Preço dos valores obtidos nas pesquisa de preços, sendo identificadas no Relatório de Pesquisas de preços.

8.5 Os materiais se enquadram na natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.

8.6 Ressalta-se que esse valor deve englobar, além da instalação do comodato propriamente dito, deslocamento de funcionário(s) até o local de realização do serviço e demais custos inerentes, necessários para que a instalação seja adequadamente executada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido à natureza da modalidade de compra utilizada, os itens serão adquiridos em remessas conforme a demanda após homologação do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não serão necessárias contratações adicionais para a concretização desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Aquisições e Contratações. A medida se faz necessária em razão da extrema necessidade do item em questão, considerando sua importância para garantir a adequada funcionalidade, bem como a segurança e o conforto dos beneficiários

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos exames laboratoriais realizados no laboratório, especialmente os testes de bioquímica clínica, torna-se indispensável a disponibilidade de um equipamento moderno, preciso e de alta performance.

12.2 Através desse serviço, garante-se que as análises irão entregar resultados que reflitam de forma exata e coerente a situação clínica apresentada pelo paciente, assegurando que não houve nenhuma interferência no processo e assim possibilitar a execução de um diagnóstico correto, e consequentemente o seu devido tratamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O laboratório já possui espaços predeterminados para instalação dos equipamentos que serão fornecidos em comodato.

13.2. A rede elétrica do setor é adequada para os equipamentos.

13.3. A empresa deverá fornecer o sistema de interfaceamento BIOSLAB.

13.4 A instalação e transporte do equipamento fornecido em comodato ficará a cargo da Contratada.

13.5. Treinamentos e capacitação para operar o equipamento serão de responsabilidade da Contratada que fornecer o comodato, bem como assistência científica.

13.6. O laboratório dispõe de depósito climatizado, com estantes, armários e refrigeradores para o armazenamento de reagentes termolábeis, razão pela qual não há necessidade de adequação do ambiente do setor para que a contratação possa ser firmada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A contratação da aquisição dos reagentes em si supracitado não apresenta quaisquer das propriedades de periculosidades visando a efetiva aplicação de critérios, relacionadas à saúde humana ou prejudicial ao meio ambiente. Porém, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da contratação poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

– Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15488-2;

– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;

– INM produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

– Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS EUSTAQUIO

Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas.

DANIELA CRISTINA FERNANDES BRAGA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:00:59.

ANA PAULA MIGUEL REIS

Membro da comissão de contratação

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Ata de Registro de Preços 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	JOAO BATISTA MENDES VIEIRA JUNIOR	30/10/2026 10:34 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	379/2026	64511022797202666

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64511.022797/2026-66

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

A ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS, com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 09.575.541/0001-1, neste ato representado(a) pelo(a) , nomeado(a) pelo Boletim[]cargo e nome Interno Nr 44, de 6 março de 2025, , portador da Matrícula Funcional nº ,[nº matrícula] considerando o julgamento da , para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada nolicitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s)..... de/...../202....., 64511.022797/2026-66 empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no , sujeitando-se as partes às normas Edital de licitação constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento e disponibilização de equipamentos automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, anexo ao edital de licitação n.º 76/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Escola de Sargentos das Armas (ESA).

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~OU~~

~~3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contrata*~~ção ~~*direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~OU~~

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo*

fornecedor.

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Três Corações, xx de xxxxxxx de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:34:03.

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

Contrato 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160129-ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	JOAO BATISTA MENDES VIEIRA JUNIOR	30/10/2026 10:42 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	379/2026	64511022797202666

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 64511.022797/2026-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União] ,* por intermédio do(a) Escola de Sargentos das Armas com sede na cidade de Três Corações-MG, inscrito (a) no CNPJ /MF sob o nº 09.575.541/0001-12, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, neste ato representado(a) pelo(a [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]* , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64511.022797/2026-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº *379/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento e disponibilização de equipamentos automatizados em regime de comodato, sem ônus para a Contratante, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Três Corações, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

*1.3.2. O Edital da Licitação**;***

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a)* Assinatura da Ata de Regis~~tro de ~~Preços*, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]*~~

OU

*2.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, [A2] prorrogável na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~*2.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4] .*~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~*5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*~~

~~**OU**~~

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)[A1] .*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A2]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos,, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de30 (trinta) dias corridos,[A2] ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

~~*9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*~~

~~*9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*~~

~~*9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*~~

~~*9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*~~

~~*9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*~~

~~*9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*~~

~~*9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*~~

~~*9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*~~

~~*9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*~~

~~*9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*~~

~~*9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*~~

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A3]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1 As~~ *~~partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~*

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subop~~eração ~~firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~

~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]~~

~~10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]~~

~~10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

> *~~10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~*

~~10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A4]~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

~~OU~~

~~*11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

> ~~*13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*~~

~~*13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*~~

> ~~*13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~
>
> ~~*.13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]*~~

~~OU~~

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A2] .

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A3] .

> *13.4.1. . Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~*13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.*~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 160129;
II) Fonte de recursos: 1005000142;
III) Programa de trabalho: 215845;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: D8SAFUSUGPD; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Três Corações, Seção Judiciária de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Três Corações, 27 de outubro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIOGO FERREIRA EXPEDITO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:42:15.

ANEXO

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOGO DA EMPRESA

EMPRESA PROPONENTE:

Nome:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	nº
Complemento:	Bairro: Cep.:
Município:	Estado:
E-mail:	Telefone:

À ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
LICITAÇÃO / **Pregão Eletrônico nº XXX/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n° XXX/2026.** Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CatSer	Un Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
01						
02						
03						
04						
05						

a) V**ALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**: R$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)
b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A (_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, em cumprimento ao Aviso do Pregão Eletrônico **nº 900xx/2026**, DECLARA que conheceu os documentos técnicos do processo licitatório a que se refere, condições do local do serviço, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

_____,_____de_____de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal)
CPF nº (informar)
(nome da empresa)

Carimbo da Empresa

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação n° ___/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63°, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Local, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)